



FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA

Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.

Rua Senhora de Santana, Bairro Cruzeiro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

Telefone: (75) 3262-3604 / (75) 3262-1677. E-mail: contato@faresi.edu.br

REGULAMENTO DO PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO FIES SOCIAL

Art. 1º – Instituição do Programa

Fica instituído, no âmbito da Faculdade da Região Sisaleira – FARESI, o Programa Bolsa Auxílio FIES Social, destinado a estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina, beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES Social, oriundos de outros estados da federação.

Art. 2º – Objetivo

O programa tem por finalidade contribuir financeiramente para a permanência dos estudantes contemplados pelo FIES Social, reconhecendo as dificuldades enfrentadas por alunos que estudam fora de seu estado de origem, promovendo inclusão e equidade social.

Art. 3º – Benefício

O benefício consiste em:

- I – Concessão de Bolsa Auxílio no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- II – O pagamento será realizado diretamente ao estudante contemplado;
- III – A vigência será semestral, condicionada à renovação mediante comprovação dos requisitos previstos neste regulamento.

Art. 4º – Critérios de Inscrição

Poderão se inscrever os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Estar regularmente matriculado no curso de Medicina da FARESI;
- II – Ser beneficiário do FIES Social, conforme normas do Governo Federal;
- III – Comprovar residência em estado da federação distinto da Bahia;
- IV – Apresentar toda a documentação exigida no edital de inscrição.

Art. 5º – Processo de Seleção

- I – O processo seletivo será conduzido pela Direção Executiva da FARESI;
- II – Havendo número de inscrições superior ao número de bolsas disponibilizadas, a seleção observará, prioritariamente:
 - a) a menor renda familiar per capita comprovada;
 - b) a maior distância geográfica do estado de origem;
- III – A lista de contemplados será divulgada em edital no site institucional da FARESI.

Art. 6º – Duração do Benefício

- I – O benefício terá duração de um semestre letivo, podendo ser renovado mediante solicitação do estudante e análise da instituição;
- II – A renovação estará condicionada ao cumprimento das responsabilidades acadêmicas e à comprovação da manutenção do vínculo com o FIES Social.

Art. 7º – Responsabilidades do Estudante

O aluno contemplado com a Bolsa Auxílio compromete-se a:

- I – Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
- II – Obter aproveitamento acadêmico satisfatório;
- III – Apresentar, semestralmente, documentos atualizados que comprovem a manutenção do FIES Social;
- IV – Comunicar à instituição qualquer alteração em sua situação socioeconômica ou de residência;
- V – Zelar pela imagem institucional da FARESI, cumprindo o código de ética e normas acadêmicas.

Art. 8º – Perda do Benefício

O estudante perderá o direito à Bolsa Auxílio nos seguintes casos:

- I – Cancelamento ou suspensão da matrícula;
- II – Perda ou cancelamento do FIES Social;
- III – Descumprimento das responsabilidades previstas neste regulamento;
- IV – Prestação de informações ou documentos falsos.

Art. 9º – Disposições Gerais

- I – A Bolsa Auxílio não possui caráter cumulativo com outros auxílios financeiros eventualmente concedidos pela FARESI;
- II – Os casos omissos serão analisados pela Direção Executiva da FARESI;
- III – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.